CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que dispõe sobre o afastamento de funcionário público efetivo municipal para participação em congressos, certames desportivos, culturais ou científicos, conforme especifica;

CONSIDERANDO os termos do Dec. nº 48.743, de 20 de setembro de 2007, regulamentando a aplicação do dispositivo mencionado no âmbito do Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da aplicação desse dispositivo no âmbito do Legislativo do Município de São Paulo, de acordo com suas necessidades específicas;

CONSIDERANDO a política de aperfeiçoamento contínuo do Quadro do Pessoal do Legislativo;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, que exige a expressa previsão normativa;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O afastamento de funcionário público efetivo da Câmara Municipal de São Paulo, além das demais hipóteses previstas na legislação em vigor, poderá ser autorizado, nos termos do disposto no artigo 46 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, a critério da autoridade competente, com ou sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo ou função, quando:

I - contemplado com bolsa de estudo concedida por governo ou instituição nacional ou estrangeira, tendo por objeto matéria específica ou afim à sua esfera funcional de atuação;

II - em viagem de estudo, ensejada ou patrocinada por serviço de cooperação de interesse federal, estadual, municipal ou internacional, ou, ainda, na hipótese de afastamento do servidor para participar de evento nacional ou internacional de especial interesse da Administração Municipal;

III - participar de cursos de extensão ou de aperfeiçoamento, ou, ainda, de congressos de reconhecido mérito cultural, técnico ou científico;

IV - ministrar palestra, conferência ou curso de sua especialidade;

V - integrar banca examinadora de concurso público para provimento de cargo relacionado à sua esfera de atuação ou banca examinadora em nível de pós-graduação;

VI - convocado por órgãos oficiais para, na condição de atleta, integrar delegações esportivas de caráter amador que representem o Brasil, o Estado de São Paulo ou o Município de São Paulo;

VII - em missão oficial, para representar o Legislativo do Município de São Paulo ou integrar delegação, em casos de relevante interesse público.

Art. 2º O pedido de afastamento será apresentado com 30 (trinta) dias de antecedência, contados da data fixada para seu início, instruído com o convite, convocação ou documento idôneo que comprove o respectivo evento.

§ 1º Em casos excepcionais, devidamente comprovados e motivados, em virtude de urgência ou circunstância de força maior, esse prazo poderá ser relevado, a critério da Secretaria Geral Administrativa.

§ 2º Quando o afastamento exceder 90 (noventa) dias, o pedido será também instruído com termo de permanência no serviço público municipal, conforme modelo a ser elaborado por SGA.1, e disponibilizado na intranet da Casa, pelos seguintes prazos:

I - de 1 (um) ano, quando o período de afastamento exceder a 90 (noventa) dias e não ultrapassar 6 (seis) meses;

II - de 2 (dois) anos, quando o período de afastamento exceder a 6 (seis) meses.

§ 3º Em caso de descumprimento, por qualquer motivo, do estabelecido no § 2º deste artigo, o servidor afastado sem prejuízo de vencimentos ficará obrigado a restituir à Edilidade, de uma só vez, a título de indenização, o valor correspondente aos vencimentos relativos ao período em que deixou de permanecer no serviço público.

§ 4º A indenização prevista no § 3º deste artigo será calculada com base nos vencimentos percebidos pelo servidor no último mês de efetivo exercício, corrigidos monetariamente.

§ 5º Não se aplica o disposto nos §§ 3º e 4º em caso de falecimento do servidor.

Art. 3º Após a autuação, as chefias imediata e mediata do servidor deverão se manifestar sobre o pedido, em 3 (três) dias, especialmente quanto:

I - ao interesse e relevância do afastamento do servidor, para a Administração e para a evolução funcional do próprio servidor;

II - à circunstância de não haver prejuízo para o normal andamento dos serviços.

Art. 4º O Secretário Geral Administrativo é a autoridade competente para autorizar o afastamento, salvo na hipótese do inc. VII do art. 1º deste Ato.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inc. VII do art. 1º, a nomeação ou indicação serão realizados por Ato da Mesa.

§ 2º Eventuais diárias ou verbas indenizatórias, quando cabíveis e expressamente previstas, serão arbitradas e concedidas de acordo com as normas aplicáveis à espécie.

Art. 5º Após o afastamento, o servidor deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de reassunção do cargo ou função, apresentar documento comprobatório de sua participação no evento e, quando se tratar de afastamento concedido com base nos incisos I, II, III e VII do artigo 1º deste Ato, relatório das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições deste artigo, no prazo assinalado, acarretará a revogação da autorização para o afastamento, a transformação do período correspondente em faltas injustificadas e a devolução, pelo servidor, dos vencimentos percebidos durante o respectivo período de afastamento.

Art. 6º A prova de participação no evento, assim como o relatório, quando exigido, deverão ser juntados ao processo no qual o afastamento tenha sido autorizado.

Parágrafo único. Após exame e manifestação nos termos do art. 3º, o processo será encaminhado à Secretaria Geral Administrativa, que deliberará sobre o pedido, encaminhando-o a SGA.1 para averbação e adoção das consequentes medidas.

Art. 7º O Secretário Geral Administrativo poderá autorizar por Portaria a dispensa de ponto por até 07 (sete) dias para funcionário ou grupo de funcionários, independentemente de requerimento, em caso de interesse da Câmara Municipal.

§ 1º O comprovante de participação, nesse caso, será apresentado pelo servidor à sua chefia imediata, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do afastamento.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser dispensada a apresentação do relatório de participação, nos casos de dispensa coletiva de ponto, mediante motivação.

§ 3º De posse dos comprovantes, caberá às chefias elaborar relação dos servidores que participaram do evento, observando-se, em seguida, o procedimento previsto no parágrafo único do art. 6º deste Ato.

Art. 8º Os afastamentos superiores a 90 (noventa) dias só serão concedidos para servidores que tiverem sido aprovados no estágio probatório.

Art. 9º Fica vedada a concessão de afastamento, nos termos deste Ato, para participação em cursos de aperfeiçoamento e especialização profissional, ou em nível de pós-graduação, regulares e de longa duração, realizados no Município de São Paulo cujas aulas sejam ministradas em horários compatíveis com o horário de trabalho.

Art. 10. As chefias imediatas deverão, obrigatoriamente, no encaminhamento de expedientes que tratem de exoneração ou dispensa de seus subordinados, informar se estes se encontram afastados nos termos deste Ato ou se estão vinculados ao compromisso de permanência de que trata o § 2º do seu artigo 2º.

Art. 11. O presente Ato não se aplica nos casos regidos pela Lei nº 11.102, de 29 de junho de 1991.

Art. 12. Os casos omissos serão deliberados pela Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2016.

ATO Nº 1330/16

Dispõe sobre a instituição do Centro de Memória da Câmara Municipal de São Paulo e respectiva Comissão Permanente de Gestão, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São Paulo é uma instituição com mais de quatro séculos de existência, e que reuniu ao longo de seu funcionamento um considerável acervo histórico e cultural ligado à Cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO que esse acervo tem natureza eclética, e é constituído por documentos históricos, obras de arte, fotografias, arquivos de vídeo e áudio, registros de Atas e Anais, publicações diversas, assim como uma biblioteca com acervo próprio de obras literárias, contando inclusive com o acervo do falecido autor Aureliano Leite;

CONSIDERANDO que todo o acervo é aberto à consulta, mas no entanto não é de amplo conhecimento do público;

CONSIDERANDO que o acervo encontra-se sob a tutela de mais de um setor da Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação centralizada para a elaboração de plano de divulgação do material, assim como as diversas formas de mídia e estratégias disponíveis para essa finalidade;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Memória da Câmara Municipal de São Paulo, subordinado ao Centro de Comunicação Institucional – CCI desta Casa, a ser gerido por uma comissão gestora permanente, denominada Comissão Permanente de Gestão do Centro de Memória da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Gestão do Centro de Memória da Câmara Municipal de São Paulo será integrada pelos seguintes servidores da Edilidade: MARIA ISABEL LOPES CORREA – RF 10.925, como Coordenadora, EDUARDO MIYASHIRO – RF 11.031, LÍVIA KARASAWA TAMASHIRO – RF 11.182, MARIA CECÍLIA MANGINI DE OLIVEIRA – RF 11.119, ROSELI SOBRAL – RF 11.062, UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO – RF 11.215 e YARA HELENA FALCONI – RF 10.923, como Membros.

Parágrafo único. Poderão ser designados outros servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo para auxiliar na consecução dos objetivos do Centro de Memória, desde que sem prejuízo de suas funções, por tempo determinado ou indeterminado.

Art. 3º São objetivos do Centro de Memória da Câmara Municipal de São Paulo:

I - estabelecer as diretrizes e normas para a difusão do acervo textual, fotográfico, cartográfico, filmográfico, fonográfico, bibliográfico e de objetos ligados à história da Câmara Municipal de São Paulo e à cidade de São Paulo que integram ou venham a integrar o patrimônio que esta instituição protege;

II - planejar e promover a execução de eventos que incentivem a preservação da memória da cidade e da Edilidade, por meio da implantação de mostras, exposições, publicações, projetos de pesquisa científica e acadêmica, concursos e premiações;

III - colaborar e estabelecer intercâmbio com instituições nacionais e estrangeiras congêneres e com estabelecimentos de ensino públicos ou privados com vistas a aprimorar as ações de promoção da proteção do patrimônio histórico e cultural da Câmara Municipal de São Paulo;

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem designadas relacionadas com os objetivos e finalidade do Centro.

Art. 4º Para a consecução de seus objetivos, o Centro de Memória da Câmara Municipal de São Paulo contará com a colaboração dos demais setores e equipes da Edilidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2016.

ATO Nº 1331/16

Inclui o parágrafo único ao art. 1º do Ato nº 974, de 31 de maio de 2007, que regulamenta o art. 28 da Lei nº 14.381, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o procedimento atual, segundo o qual um servidor é designado para prestar apoio administrativo exclusivamente a uma determinada Comissão;

CONSIDERANDO que o apoio administrativo às Comissões é desempenhado por servidores que se solidarizam em fases de intensa atividade e alta demanda, independentemente de qual seja a Comissão a que se vinculam oficialmente, praticando o cotidiano de integração e cooperação que caracteriza uma equipe de trabalho;

CONSIDERANDO a boa técnica de gestão de pessoas que prescreve a periódica rotação dos integrantes das equipes, de modo a promover a ampliação de conhecimento e a renovação do estímulo, bem como o melhor aproveitamento dos profissionais segundo seu perfil;

CONSIDERANDO os trâmites burocráticos, tempo e custos hoje envolvidos a cada alteração, que comporta comunicações, anotações em prontuário, confecção e publicação de portarias para cessar efeitos e instituir novas situações;

CONSIDERANDO a preocupação dos atuais mandatários com a fluidez dos processos e a agilidade dos procedimentos internos;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º do Ato nº 974, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A designação dos servidores para prestar apoio administrativo às Comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal de São Paulo, assim como seu registro e correspondente portaria, não determinará Comissão específica, cabendo ao Secretário de SGP.1, ouvido o Supervisor de cada equipe, organizar internamente a distribuição dos servidores designados para prestar apoio administrativo, bem como realocações, respeitados os limites legais para cada Comissão, informando a SGA.12 as movimentações de pessoal, para fins do controle a que se refere o art. 5º".

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, estendendo seus efeitos às designações já efetivadas.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2016.

PORTARIA 9137/16

TORNANDO sem efeito a Portaria 9134/16, que nomeou DIEGO RODRIGO TIETZ, para exercer o cargo de Técnico Administrativo, referência QPL-7, integrante do Quadro do Pessoal do Legislativo, Tabela A do Anexo I, da Lei 13637/03, alterado pelo Anexo II da Lei 14381/07. (Processo 1022/13).

PORTARIA 9138/16

NOMEANDO MARIA REGINA DE FARIA VALLADO COSTA, tendo em vista a classificação obtida em concurso público, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 01 de julho de 2014, para exercer o cargo de Técnico Administrativo, referência QPL-7, integrante do Quadro do Pessoal do Legislativo, Tabela A do Anexo I da Lei 13637/03, alterado pelo Anexo II da Lei 14381/07 (Processo 1022/13).

PORTARIA 9139/16

PRORROGANDO os efeitos da Decisão de Mesa nº 2153/14, que colocou à disposição da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de São Paulo PEDRO HENRIQUE LOPES CAMPOS, Técnico Administrativo, referência QPL-8, registro nº 11.195, a fim de prestar os serviços que lhe forem determinados, a partir de 1º de janeiro de 2016 e até 31 de dezembro de 2016, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo (Processo nº 663/2014).

PORTARIA 9140/16

REMOVENDO, "ex-officio" do 18º GV para a Secretaria Geral Parlamentar, ELAYNE RESCA BRUNHETI, registro 52.392, funcionária da PMSP, comissionada junto a esta Edilidade.

DECISÃO DE MESA n° 2704/16

Caio Marcelo de Carvalho Giannini – RF 11.039 – Proc. 1183/15

Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Devidamente instruído o processo e estando de acordo com o pedido formulado por Caio Marcelo de Carvalho Giannini, registro funcional nº 11.039, Técnico Administrativo, encaminhem-se os autos ao IPREM, para concessão e publicação do despacho de aposentadoria, nos termos do Ato nº 1068/09, e posterior devolução.

DECISÃO DE MESA n° 2705/16

Ana Helena Pacheco Savóia – RF 11.453 - Memo. Procuradoria nº 23/16

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no §1º do artigo 3º do Ato nº 974/07, REFERENDA a designação da Procuradora Legislativa Ana Helena Pacheco Savóia, RF 11.453, para prestar apoio técnico aos trabalhos da Comissão Especial com a Finalidade de Alterar, Reformar ou Substituir o Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA n° 2706/16

Cyro Vargas Jatene – RF 11.461 - Memo. Procuradoria nº 24/16

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato nº 974/07, REFERENDA a designação do Procurador Legislativo Cyro Vargas Jatene, RF 11.461, para prestar apoio técnico aos trabalhos da Comissão de Saúde, Promoção Social, Saúde e Mulher, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA n° 2707/16

Juliana Trindade Von Teschenhausen Eberlin – RF 11.357 - Memo. Procuradoria nº 13/16

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no §1º do artigo 3º do Ato nº 974/07, REFERENDA a designação da Procuradora Legislativa Juliana Trindade Von Teschenhausen Eberlin, RF 11.357, para prestar apoio técnico aos trabalhos da Comissão Extraordinária Permanente de Segurança Pública, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA n° 2708/16

Lilian Vargas Pereira Poças – RF 11.384 - Memo. Procuradoria nº 19/16

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato nº 974/07, REFERENDA a designação da Procuradora Legislativa Lilian Vargas Pereira Poças, RF 11.384, para prestar apoio técnico aos trabalhos da Comissão de Administração Pública, a partir de 23.02.16, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA n° 2709/16

Proc. 1323/15

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2016, o prazo de conclusão dos trabalhos do Grupo instituído pela Decisão de Mesa nº 2615/15, incumbido a realizar estudos tendentes à elaboração de editais padronizados, bem como DETERMINA a alteração da composição do grupo com a substituição do antigo Presidente da CJL – Dr. Márcio Hanada pelo atual Dr. Paulo de Oliveira Ludovico.

DECISÃO DE MESA n° 2710/16

Memo. 43º GV nº 10/16

À vista das informações constantes no presente, a MESA DEFERE o solicitado no memorando em tela.

DECISÃO DE MESA n° 2711/16

Proc. RDP nº 02/16

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DETERMINA a adoção das providências necessárias para a criação do Comitê Civil contra o Aedes aegypti, de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 39715/16

RELOTANDO do Gabinete de Liderança de Representação Partidária do PPS para o Gabinete de Liderança de Representação Partidária do Rede Sustentabilidade MAURICIO RUDNER HUERTAS, Coordenador de Liderança, referência QPLC-7, registro nº 24432 e CESAR ALEXANDRE HERNANDES, Assistente Legislativo III, referência QPLC-5, registro nº 28108.

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

PORTARIA 460/16

REMOVENDO, "ex-officio", CLARICE CARVALHO, Técnico Administrativo, referência QPL-18, registro 10869, da Secretaria Geral Parlamentar – SGP para a Secretaria das Comissões – SGP.1, a partir de 18 de fevereiro de 2016.

PORTARIA 461/16

DESIGNANDO LUANA MAIRA PLÁCIDO COELHO, Consultor Técnico Legislativo - Biblioteconomia, referência QPL-16, registro 11189, para substituir UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO, Consultor Técnico Legislativo – História, referência QPL-16, registro 11215, na função de Supervisor de Equipe de Arquivo Geral – SGP.33, referência FG-2, enquanto durar seu impedimento, por férias de 10 (dez) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

308ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 13 HORAS.

ORDEM DO DIA:

1 - PL 272/2015, DO EXECUTIVO

DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014.

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DA REDAÇÃO DO VENCIDO (DISCUTIDO POR 6 HORAS, 34 MINUTOS E 55 SEGUNDOS)

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO NOMINAL E FAVORÁVEL DE 3/5 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO E EMENDAS.

309ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016, LOGO APÓS A 308ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

Será mantido o item remanescente da Pauta da 308ª Sessão Extraordinária.

310ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016, LOGO APÓS A 309ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

Será mantido o item remanescente da Pauta da 309ª Sessão Extraordinária.

311ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016, LOGO APÓS A 310ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

Será mantido o item remanescente da Pauta da 310ª Sessão Extraordinária.

312ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016, LOGO APÓS A 311ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

Será mantido o item remanescente da Pauta da 311ª Sessão Extraordinária.

300ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 15 HORAS.

I - PARTE - EXPEDIENTE

Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE:

1ª ORADOR: VEREADOR LAÉRCIO BENKO (PHS)

GRANDE EXPEDIENTE:

1º ORADOR: VEREADOR VALDECIR CABRABOM (PTB)

II - PARTE - ORDEM DO DIA

Ficam mantidos os itens da Pauta da 295ª Sessão Ordinária publicada no D.O.C. de 16 DE fevereiro DE 2016, e disponível no Portal da Câmara Municipal de São Paulo (www.camara.sp.gov.br), conforme § 6º do art. 11 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública).

313ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016, LOGO APÓS A 300ª SESSÃO ORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

1 - PL 272/2015, DO EXECUTIVO

DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014.

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DA REDAÇÃO DO VENCIDO (DISCUTIDO POR 6 HORAS, 34 MINUTOS E 55 SEGUNDOS)

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO NOMINAL E FAVORÁVEL DE 3/5 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO E EMENDAS.

314ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016, LOGO APÓS A 313ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

Será mantido o item remanescente da Pauta da 313ª Sessão Extraordinária.

315ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016, LOGO APÓS A 314ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

Será mantido o item remanescente da Pauta da 314ª Sessão Extraordinária.

316ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016, LOGO APÓS A 315ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

Será mantido o item remanescente da Pauta da 315ª Sessão Extraordinária.

317ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016, LOGO APÓS A 316ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

Será mantido o item remanescente da Pauta da 316ª Sessão Extraordinária.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÕES DA MESA DIRETORA

DECISÃO DE MESA nº 2702/2016

PROCESSO(S) CMSP nº(s) 364/2015

ASSUNTO: Contratação de professor(a) – Curso de pós-graduação.

"Tendo em vista as informações dos presentes autos, a **MESA AUTORIZA** a contratação do(a) professor(a) **MARCELLO FRAGANO BAIRD, RG nº 34.356.272-8, CPF nº 338.403.178-43**, para ministrar 60 hs/aula da disciplina "Poder Legislativo: Natureza Institucional, Arquitetura Organizacional e Processo Legislativo", no "curso de pós-graduação em nível de especialização "Democracia e Legislativo no Brasil", a ser realizado no período de 01 de março de 2016 a 08 de julho de 2016, com fundamento no Ato nº 1.184/12, e alterações posteriores, sendo **Inexigível a licitação**, enquadrando-se no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Emita-se Nota de Empenho, após verificação da regularidade do(a) contratado(a) nos órgãos competentes."

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÕES DA MESA DIRETORA

DECISÃO DE MESA nº 2703/2016

PROCESSO(S) CMSP nº(s) 360/2015

ASSUNTO: Contratação de professor(a) - Curso de pós-graduação.

"Tendo em vista as informações dos presentes autos, a **MESA AUTORIZA** a contratação do(a) professor(a) **MARIA DO CARMO MEIRELLES TOLEDO CRUZ, RG nº 10.744.791-1, CPF nº 030.246.658-46**, para ministrar 60 hs/aula da disciplina "Gestão e Administração Pública no Brasil: fundamentos, conceitos e princípios", no curso de pós-graduação em nível de especialização "Democracia e Legislativo no Brasil", a ser realizado no período de 01 de março de 2016 a 08 de julho de 2016, com fundamento no Ato nº 1.184/12, e alterações posteriores, sendo **Inexigível a licitação**, enquadrando-se no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Emita-se Nota de Empenho, após verificação da regularidade do(a) contratado(a) nos órgãos competentes."

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2016 - QUINTA-FEIRA

09:00 – 12:00 horas

Reunião com a Equipe de Agentes de Saúde da UBS República

Auditório Prestes Maia - 1º andar

Ouvidoria da Câmara Municipal de São Paulo

19:00 – 22:00 horas

Escola do Parlamento – Curso: "Introdução ao Direito Constitucional"

- Parceria com CEJUR – PGM/PMSP

Auditório Prestes Maia - 1º andar

Escola do Parlamento

19:00 – 22:00 horas

Audiência Pública da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Tema: "As Responsabilidades do Governo pelos Danos Ambientais e Sociais Causados no Parque Linear do Córrego do Bispo"

Salão Nobre - 8° andar

Vereador Calvo - PMDB

19:30 horas

Sessão Solene em Comemoração ao Aniversário do Bairro de Pirituba

Associação Comercial Distrital Noroeste

Rua Luis Braille, 08 – Pirituba

Vereador Eliseu Gabriel - PSB